



**PORTARIA N° 282, de 24 de abril de 2024.**

*“Retificação da PORTARIA N° 102, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DO n° 1320, de 13 de fevereiro de 2023, retificada pela Portaria n°131, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DO n° 1324, de 23 de fevereiro de 2023.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no art. 70, I e IX da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do IPASMU-CO, ao Requerimento Administrativo, que versa sobre a revisão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial de Professora da servidora **Selma Aparecida Donizete Fogaça Defavari**;

**Considerando** a necessidade de adequar o valor dos proventos da referida aposentadoria ao valor integral da última remuneração da servidora, conforme estabelecido na legislação previdenciária vigente;

**Considerando** a determinação constante no despacho da Presidência do IPASMU-CO, exarado sob o n° 12/2024, de 19 de abril de 2024, que determinou a retificação da PORTARIA N° 102, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DO n° 1320, de 13 de fevereiro de 2023, retificada pela Portaria n° 131, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DO n° 1324, de 23 de fevereiro de 2023, que concedeu a referida aposentadoria à servidora Selma Aparecida Donizete Fogaça Defavari;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA N° 102, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DO n° 1320, de 13 de fevereiro de 2023, retificada pela Portaria n° 131, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DO n° 1324, de 23 de fevereiro de 2023, passando a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 2º. A servidora fará jus a um salário de benefício com proventos integrais inerentes ao cargo, no valor de **R\$ 7.857,32** de acordo com o art. 24 da Lei 924/2005 e art. 40, §1º, III da Constituição Federal de 1988.”

Lê-se:

“Art. 2º. A servidora fará jus aos proventos na totalidade da sua remuneração no cargo efetivo, observado o limite previsto no § 2º do art. 40 da Constituição Federal (na redação da E.C. 41/2003), totalizando assim o montante de **R\$8.971,75 (oito mil novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, distribuídos da seguinte forma: vencimento base de R\$ 7.459,24 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), anuênio correspondente a R\$1.368,20 (mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e gratificação por titularidade de R\$144,31 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).”

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO, deverá liquidar as diferenças salariais recebidas a partir da concessão do benefício.

Art. 3º. As demais disposições constantes nas Portarias mencionadas permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria n° 131, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DO n° 1324, de 23 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 24 de abril de 2024.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO